



Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/03/2023

Edição Nº053





DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023

Alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita a serem recolhidos ao FEDTJ

COMUNICADO CG Nº 126/2023

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2022/114212

Atualização de regras atinentes ao registro de imóveis nas normas de serviço dos cartórios extrajudiciais - proposta de edição de provimento

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2022/80954 e 2021/137068

Serviço extrajudicial - apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 PROVIMENTO CG Nº 04/2023

Dispõe sobre a contagem de prazos nos tabelionatos e ofícios de registro

DICOGE 5.1 PROVIMENTO CG Nº 05/2023

Atualiza o Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos pontos que especifica.

DICOGE 5.1 PROVIMENTO CG Nº 06/2023

Insere nova seção no Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para disciplinar a adjudicação compulsória na via extrajudicial, prevista no artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

DICOGE 5.1 PROVIMENTO CG Nº 07/2023

Dá nova redação à Seção VIII do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DICOGE 5.1 PROVIMENTO CG Nº 08/2023

Dispõe sobre apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada.

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 124/2023

Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça, bem como o Ofício Circular nº 2/2023 – CONR daquele E. Órgão, para ciência e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo.



INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0000798-39.2020.8.26.0493

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Regente Feijó

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0001979-79.2022.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000381-19.2021.8.26.0563

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bento do Sapucaí

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000717-23.2021.8.26.0272

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapira

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1001066-72.2022.8.26.0019

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001593-94.2021.8.26.0589

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Simão

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001941-22.2021.8.26.0037

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araraquara

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002214-64.2021.8.26.0404/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Orlândia

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1005092-83.2020.8.26.0278

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1005261-38.2020.8.26.0127

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Carapicuíba

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1015062-43.2021.8.26.0482

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Prudente

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1000248-03.2022.8.26.0543; Processo Digital.

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Cesário Lange - suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 01 de março de 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0007554-46.2001.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.J.M.D. e outro - C.C.M. - - O.I. - - I.N.C. - - E.R.M. - - C.M.S. - - R.L. e outro - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1001624-61.2023.8.26.0002

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lucimara Martins Oliveira - Vistos. 1

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1004933-87.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Vinicius Locci Negociações Imobiliarias - Eireli - Epp -

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1127249-39.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Instituto Mario Schenberg - Vistos. Fls. 165/172

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1139886-56.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mario Antonio Parravicini - Vistos. Fls. 88/91, 93 e 96

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1143503-87.2022.8.26.0100

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0025336-17.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - VISTOS, Os autos foram desarquivados.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1078189-97.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.R.C.S. - Vistos, Fls. 76/77

DICOG 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023

Alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita a serem recolhidos ao FEDTJ

<https://www.arpensp.org.br/noticia/diario-tj-sp-alterado-o-modelo-de-prestacao-de-contas-para-fins-de-apuracao-do-excedente-de-receita-a-serem-recolhidos-ao-fedtj>

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 126/2023

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 126/2023 PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE CACHOEIRA PAULISTA TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 PROCESSO Nº 2022/114212

Atualização de regras atinentes ao registro de imóveis nas normas de serviço dos cartórios extrajudiciais - proposta de edição de provimento

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/processo-2022-114212pdf-9c65b78c80926c97.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 PROCESSO Nº 2022/80954 e 2021/137068

Serviço extrajudicial - apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada da Corregedoria Geral da Justiça

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-2022-80954pdf-f507f49878989a8f.pdf>

DICOG 5.1 PROVIMENTO CG Nº 04/2023

Dispõe sobre a contagem de prazos nos tabelionatos e ofícios de registro

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-04-2023pdf-f558807c8b42f27b.pdf>

DICOG 5.1 PROVIMENTO CG Nº 05/2023

Atualiza o Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos pontos que especifica.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-05-2023pdf-0f2245f76543b527.pdf>

DICOG 5.1 PROVIMENTO CG Nº 06/2023

Insere nova seção no Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para disciplinar a adjudicação compulsória na via extrajudicial, prevista no artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-n-06-2023pdf-f30342570f8ec751.pdf>

DICOG 5.1 PROVIMENTO CG Nº 07/2023

Dá nova redação à Seção VIII do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-n-07-2023pdf-a192f43a5852111f.pdf>

DICOG 5.1 PROVIMENTO CG Nº 08/2023

Dispõe sobre apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-08-2023pdf-6faafba3c574a117.pdf>

DICOG 5.1 COMUNICADO CG Nº 124/2023

Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça, bem como o Ofício Circular nº 2/2023 – CONR daquele E. Órgão, para ciência e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-124-2023pdf-8e7c0c2cf7c2a423.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0000798-39.2020.8.26.0493

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Regente Feijó

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0000798-39.2020.8.26.0493 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Regente Feijó - Apelante: Joana Alves da Silva - Apelante: Marilza da Silva de Oliveira - Apelante: Sivaldo José Potensa - Apelado: Oficial de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Regente Feijó - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA?- IMÓVEL RURAL - ALIENAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO IMÓVEL A MAIS DE UM ADQUIRENTE - FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO SIMPLES - FRAÇÕES IDEAIS A QUE NÃO ESTÃO VINCULADAS MEDIDAS ESPECÍFICAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR PARCELA CERTA E DETERMINADA NO SOLO - ANÁLISE DOS ELEMENTOS REGISTRÁRIOS QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO PERMITEM CONCLUIR PELO USO DO INSTITUTO DO CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO COM O INTUITO DE FRAUDAR AS NORMAS QUE REGEM O PARCELAMENTO DO SOLO, DE NATUREZA COGENTE - AUSÊNCIA DE ÓBICE AO REGISTRO PRETENDIDO - APELAÇÃO PROVIDA PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE.? - Advs: Fabrício de Oliveira Klébis (OAB: 183854/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0001979-79.2022.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

Nº 0001979-79.2022.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Mario Gerson Sgardioli - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE E PELA IMPOSSIBILIDADE DE SEREM INSCRITOS DIREITOS POSSESSÓRIOS NO FÓLIO REAL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Gustavo Eugênio Sgardioli (OAB: 349952/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000381-19.2021.8.26.0563

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bento do Sapucaí

Nº 1000381-19.2021.8.26.0563 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bento do Sapucaí - Apelante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA FREI ORESTES - Apelado: Oficial de Registro de

Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA - PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO QUE NÃO SE REVESTE DE CAUSA SUFICIENTE, POR SI SÓ, PARA A REJEIÇÃO DE PLANO DO PEDIDO. DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROSSEGUINDO NO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL - RECURSO PROVIDO. - Advts: Laurentino Lucio Filho (OAB: 120891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000717-23.2021.8.26.0272

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapira

Nº 1000717-23.2021.8.26.0272 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapira - Apelante: Rosa Maria Pereira de Moraes e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - INGRESSO NO FÓLIO REAL OBSTADO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - CARTA DE SENTENÇA QUE DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE POR QUEM NÃO É TITULAR DE DOMÍNIO, APENAS COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - DEVER DO OFICIAL DE FISCALIZAR O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS POR FORÇA DOS ATOS QUE LHE FOREM APRESENTADOS EM RAZÃO DO OFÍCIO - INEXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advts: Natalia Dalmolin Cega (OAB: 313570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1001066-72.2022.8.26.0019

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana

Nº 1001066-72.2022.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana - Apelante: Honestaldo Bento Neto - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - VENDEDORES CASADOS NO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS - NECESSIDADE DE QUE AMBOS OS CONSORTES FIGUREM NA ESCRITURA COMO VENDEDORES - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - NEGA-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advts: Helder Junio Roberto da Silva (OAB: 410767/SP) - Aline Martins da Silva (OAB: 355826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001593-94.2021.8.26.0589

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Simão

Nº 1001593-94.2021.8.26.0589 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Simão - Apelante: BRACELL SP CELULOSE LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Simão - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS -

DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA - HIPOTECA - CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FEDERAIS (CND RFB/PGFN) - EXIGÊNCIA AFASTADA, SEGUNDO ATUAL ORIENTAÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA, AFASTADO O ÓBICE E REFORMADA A SENTENÇA, PERMITIR O REGISTRO PRETENDIDO. - Advs: Fabio Pereira Grassi (OAB: 174643/SP) - Jose Norival Pereira Junior (OAB: 202627/SP) - Fábio Jorge Cavalheiro (OAB: 199273/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001941-22.2021.8.26.0037

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araraquara

Nº 1001941-22.2021.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araraquara - Apelante: Gustavo de Jesus Faria Pedro - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Araraquara - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso e declararam prejudicada a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ILEGITIMIDADE RECURSAL - RECORRENTE QUE NÃO SE QUALIFICA COMO INTERESSADO OU TERCEIRO PREJUDICADO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 202 DA LEI Nº 6.015/1973 - DÚVIDA PREJUDICADA E RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Gustavo de Jesus Faria Pedro (OAB: 312845/SP) - Fabiano Carvalho (OAB: 168878/SP) - José Roberto Neves Amorim (OAB: 65981/SP) - Patricia Maria de Faria Lopes (OAB: 286698/SP) - Amanda Leite Lombardi (OAB: 445332/SP) - Loraine Rosam Reino (OAB: 400017/SP) - Raquel Machado Piuvezam (OAB: 453616/SP) - Lygia Helena Fonseca Bortoluci (OAB: 418402/SP) - Lilian Patrus Marques (OAB: 323977/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002214-64.2021.8.26.0404/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Orlândia

Nº 1002214-64.2021.8.26.0404/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Orlândia - Embargte: J. A. G. F. - Embargdo: O. de R. de I. e A. da C. de O. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - MATÉRIA REGULARMENTE DECIDIDA - INEXISTÊNCIA DE TEMA ADMINISTRATIVO QUE POSSA SER REVISTO, AINDA QUE DE OFÍCIO, PERANTE O COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Thiago dos Santos Carvalho (OAB: 309929/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1005092-83.2020.8.26.0278

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

Nº 1005092-83.2020.8.26.0278 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba - Apelante: Wesley Alves Andrade - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Itaquaquecetuba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS -

DÚVIDA - PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - FALECIMENTO DE TITULAR DE DOMÍNIO DE IMÓVEL CONFRONTANTE - EXIGÊNCIA DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE ÚNICOS HERDEIROS PARA ANUÊNCIA AO PEDIDO DE USUCAPIÃO DESCABIDA - OFICIAL DE REGISTRO QUE NÃO PODE APRESENTAR ÓBICE AO REGISTRO, QUE DEPENDA DE PROVIDÊNCIAS DE TERCEIROS - A ESCRITURA DE ÚNICOS HERDEIROS SOMENTE SE FAZ NECESSÁRIA SE, NÃO HAVENDO INVENTÁRIO ABERTO OU CONCLUÍDO, OS SUCESSORES DO TITULAR DE DOMÍNIO FALECIDO DESEJAREM ANUIR AO PEDIDO - DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO EM CURSO, IMPÕE-SE A NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS DA FALECIDA TITULAR DE DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE, COMPROVANDO-SE TAL CONDIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE, DIANTE DA NORMATIVA VIGENTE, DE PROCEDER-SE À NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DESDE LOGO - INAPLICABILIDADE DO § 10 DO ART. 10 DO PROVIMENTO CNJ Nº 65/2017 E DO ITEM 418.10 DAS NSCGJ - ÁREA USUCAPIENDA QUE NÃO COINCIDE COM A DESCRIÇÃO TABULAR - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Hélio Nunes da Silva (OAB: 392566/SP) - Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos (OAB: 396836/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1005261-38.2020.8.26.0127

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Carapicuíba

Nº 1005261-38.2020.8.26.0127 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Carapicuíba - Apelante: Manoel Alberto Ferraz da Silva e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Carapicuíba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - NOTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA QUE DEVE SER ENTREGUE A QUEM TENHA PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL - IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - IMPOSSIBILIDADE, DIANTE DA NORMATIVA VIGENTE, DE PROCEDER-SE À NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PROSSEGUIMENTO NA USUCAPIÃO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, QUE SE MOSTRA INVIÁVEL - REMESSA DOS INTERESSADOS À VIA JUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: João Henrique de Amorim Sobrinho (OAB: 258352/SP) - Elisa Rosana Leme (OAB: 178468/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1015062-43.2021.8.26.0482

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Prudente

Nº 1015062-43.2021.8.26.0482 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Prudente - Apelante: Marcelo Riga Vitale - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL - SITUAÇÃO QUE NÃO RETRATA BURLA À LEGISLAÇÃO - AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DE LIMITES FÍSICOS DA ÁREA ALIENADA - DOADORES QUE PRETENDEM ANTECIPAR A LEGÍTIMA DOS FILHOS - EXCEÇÃO À VEDAÇÃO DO ITEM 166, DO CAPÍTULO XX, DO TOMO II, DAS NSCGJ QUE TRATA DA SUCESSÃO MORTIS CAUSA, APLICÁVEL NA ESPÉCIE SEGUNDO O BROCARDO UBI EADEM RATIO, IBI EADEM LEGIS DISPOSITIO (ONDE HÁ A MESMA RAZÃO FUNDAMENTAL, DEVE SER APLICADA A MESMA REGRA JURÍDICA) - ÓBICE AFASTADO - RECURSO PROVIDO. - Advs: Ricardo Migliorini Mustafá Filho (OAB: 454452/SP) - Carolina Simioni Perdomo (OAB: 453957/SP) - Marcela Mitiura Vitale (OAB: 454306/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1000248-03.2022.8.26.0543; Processo Digital.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1000248-03.2022.8.26.0543; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Isabel; 1ª Vara; Dúvida; 1000248-03.2022.8.26.0543; Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Ferreira Junior; Advogado: Agilson Maria de Oliveira (OAB: 85137/SP); Apelante: Nivian Maria Lenzi; Advogado: Agilson Maria de Oliveira (OAB: 85137/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2023 1000248-03.2022.8.26.0543; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000248-03.2022.8.26.0543; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Ferreira Junior e outro; Advogado: Agilson Maria de Oliveira (OAB: 85137/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Cesário Lange - suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 01 de março de 2023

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/03/2023, autorizou o que segue: Cesário Lange - suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 01 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. Cunha - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 27 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0007554-46.2001.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.J.M.D. e outro - C.C.M. - - O.I. - - I.N.C. - - E.R.M. - - C.M.S. - - R.L. e outro - Vistos

Processo 0007554-46.2001.8.26.0100 (000.01.007554-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.J.M.D. e outro - C.C.M. - - O.I. - - I.N.C. - - E.R.M. - - C.M.S. - - R.L. e outro - Vistos. Fls. 1633/1634: Trata-se de pedido de desbloqueio da matrícula n. 136.798 do 12º Registro de Imóveis (fls. 1635/1637). O requerente, Edgar Rafael Martins, alega ser proprietário/ possuidor do imóvel conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda firmado em 21/12/1993 (fls. 1512/1518). Logo, há comprovação de interesse legítimo. De acordo com a decisão de fl. 1531, o pleito anterior de desbloqueio formulado pelo requerente foi considerado prejudicado em virtude de documentos juntados pelo Registrador (fl. 1530), os quais correspondem às fls. 1495/1505 dos

presentes autos (ora digitalizados). Em tais folhas, na verdade, encontra-se a matrícula n. 59.491 do 12º CRI (lote 17 da quadra 16), cujo desbloqueio foi determinado às fls. 1490/1491. À vista, ainda, do teor de fls. 1635/1637, constata-se que a matrícula n. 136.798 da mesma serventia refere-se ao lote 18-A da quadra 43, como se depreende do desfalque pela matrícula nº 136.799 (Av.04/136.798, fls. 1522/1524 e 1514), a qual não foi, portanto, objeto de ordem anterior de cancelamento da restrição. De tal modo e pelos motivos já declinados em decisões antecedentes (ausência de nulidade de registro), defiro o pedido de desbloqueio da matrícula n. 136.798 do 12º Registro de Imóveis. Providencie-se o necessário, servindo a presente decisão como mandado. Após, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. - ADV: WILSON CANESIN DIAS (OAB 54126/SP), GILDO WAGNER MORCELLI (OAB 78125/SP), DORIVAL ANTONIO BIELLA (OAB 72417/SP), SILVERIO PAULO BRACCIO (OAB 61289/SP), MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA (OAB 113180/SP), AGOSTINHO DE ASSUNÇÃO NETO (OAB 312168/SP), MASSAR FUJII (OAB 32192/SP), MARCELO CHILLOTTI (OAB 177458/SP), ANA PAULA DA SILVA GONZALEZ (OAB 176442/SP), CLAUDIO MENDES DA SILVA COUTO (OAB 105690/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1001624-61.2023.8.26.0002

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lucimara Martins Oliveira - Vistos. 1

Processo 1001624-61.2023.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lucimara Martins Oliveira - Vistos. 1) Fl. 50: Recebo o feito no estado em que se encontra e aceito a competência. 2) Considerando a previsão legal de retificação por requerimento formulado pelo interessado diretamente ao Oficial, bem como a necessidade de averbação ao final do procedimento, o que exige prenotação válida (artigos 213, I, "a", e §1º, da Lei n.6.015/73; CGJ,Recurso Administrativo nº1032048-80.2019.8.26.0114), a parte deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o requerimento e os documentos pertinentes à serventia extrajudicial, sob pena de extinção e arquivamento. Note-se, porém, que, nesta via administrativa, não incidem custas, despesas ou honorários, pelo que não há que se falar em gratuidade processual. 3) Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação e se há óbice. 4) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: WILLIAM SARAN DOS SANTOS (OAB 192841/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1004933-87.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Vinicius Locci Negociações Imobiliarios - Eireli - Epp -

Processo 1004933-87.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Vinicius Locci Negociações Imobiliarios - Eireli - Epp - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada e, conseqüentemente, determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCIA CRISTIANE SACCHETTO (OAB 295708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1127249-39.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Instituto Mario Schenberg - Vistos. Fls. 165/172

Processo 1127249-39.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Instituto Mario Schenberg - Vistos. Fls. 165/172: Recebo os embargos declaratórios, uma vez tempestivos, e dou parcial provimento a eles para rever o posicionamento adotado na sentença quanto ao óbice formulado no item 4 da nota de devolução relativa à prenotação n.101.398, que também deve ser afastado. É certo que o artigo 28 do estatuto atribui à Diretoria da entidade a incumbência de convocar Assembleia Geral para fins eleitorais (fl.15), o que leva à conclusão de que o mesmo órgão deve assinar o edital por meio do qual tal convocação é veiculada. Por outro lado, o artigo 19, IV, do estatuto (fl.13), que agora é indicado pela parte embargante, também atribui ao Diretor Administrativo a assinatura de editais em nome da Diretoria, o que foi confirmado pelo Oficial na qualificação do título reapresentado. Nesse contexto e em que pesem o caráter infringente do recurso e a inovação face aos argumentos inicialmente apresentados (fls.90/91 e 103/107), considerando que estamos na via administrativa, revisão é possível, neste ponto, do posicionamento adotado para afastamento também do óbice descrito no item 4 da nota de devolução. No mais, a sentença permanece tal como prolatada porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão: a decisão é clara quanto ao dispositivo que fundamenta a exigência do termo de posse, ressaltando a averbação tardia da eleição. Também quanto à questão disciplinar, a análise foi completa, devendo-se observar que as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça não trazem exceção à regra de contagem de prazos para a prática dos atos de registro, mas se submetem à Lei de Registros Públicos, que é norma de hierarquia superior. Intimem-se. - ADV: LUIZ BERNARDINO PETRACIOLI (OAB 32982/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1139886-56.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mario Antonio Parravicini - Vistos. Fls. 88/91, 93 e 96

Processo 1139886-56.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mario Antonio Parravicini - Vistos. Fls. 88/91, 93 e 96: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS (OAB 1488/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1143503-87.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - I.J.K.Y. - Vistos. 1) Fls.180/182 e 186

Processo 1143503-87.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - I.J.K.Y. - Vistos. 1) Fls.180/182 e 186: Considerando o julgamento pela prejudicialidade da dúvida; o vencimento do prazo de validade da prenotação 375.530 (fl.130) e a vedação à alteração do título apresentado para atendimento da exigência no curso da dúvida (item 39.5.1, Cap.XX, das NSCGJ), o título deverá ser reapresentado à serventia extrajudicial para registro, juntamente com os documentos necessários, com obtenção de prenotação válida. 2) Oportunamente, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: FABIO KADI (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0025336-17.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - VISTOS, Os autos foram desarquivados.

Processo 0025336-17.2011.8.26.0100 - Pedido de Providências - VISTOS, Os autos foram desarquivados. Contudo, verifico que a representação encontra-se irregular. Assim, intime-se a Senhora Patrona para regularização, em 05 (cinco) dias. Após, com a vinda da informação, venham conclusos. Ao revés, se silente, archive-se. Dê-se ciência à parte interessada somente do teor da presente decisão. Intime-se. - ADV.: Luciane

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1078189-97.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.R.C.S. - Vistos, Fls. 76/77

Processo 1078189-97.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.R.C.S. - Vistos, Fls. 76/77: ciente. Desentranhe-se. Com gratidão pela gentileza das informações do Dr. Advogado. No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: SIMONE CRISTINA VIEIRA PINTO (OAB 259290/SP)